



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA: 01/2026

Projeto de Lei nº. 009/2026

Trata-se do **Projeto de Lei nº. 009/2026**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que *“Autoriza o município de Cedro do Abaeté a adquirir imóveis para atendimento a programa habitacional e dá outras providências”*.

Após análise preliminar dos requisitos formais e legais para o regular processamento da matéria, verificou-se que a proposição apresenta impedimento para recebimento nesta Casa, e regular tramitação, em razão de afrontar princípios constitucionais, e legais, que vinculam a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, e, isonomia.

Considerando, então, que o texto contraria o disposto no artigo 39, II, "b" c/c art. 110, VII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e na forma do parecer jurídico que me serve de embasamento, entendo inviável a tramitação da proposição, como encaminhada.

Diante do exposto, **com fundamento no artigo 39, II, "b" do Regimento Interno da Câmara, deixo de receber a proposição protocolada como Projeto de Lei nº. 009/2026**, determinando o seu arquivamento, ressalvado ao autor, o reenvio após adequação indispensável.

Oficie-se ao Executivo da decisão.

Publique-se.

Câmara Municipal de Cedro do Abaeté - MG, 25 de junho de 2026.

TALITA THAÍS SANTOS PIRES
PRESIDENTE